

**Processo n.:** @REC 18/00422706

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0118/2018 exarado no Processo n. @TCE-09/00508949

**Interessado:** Diogo Roberto Ringenberg

**Procuradora:** Patrícia Catarina Schmitz Prade

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Educação

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 449/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por membro do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC-SC), com fulcro no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0118/2018, proferido na Sessão Ordinária de 11/04/2018, nos autos do Processo @TCE-09/00508949, que tratou do julgamento de tomada de contas especial que versou sobre a inexigibilidade de licitação n. 09/2008, da Secretaria de Estado da Educação (SED), que teve como objeto a aquisição de material educativo pedagógico (Projeto Lego) e, no mérito, negar provimento.

2. Retificar o item 6.1 do Acórdão recorrido (mantendo os demais itens do acórdão recorrido), que passará a ter a seguinte redação:

*6.1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial e dar quitação ao Responsável.*

3. Dar ciência deste Acórdão ao Procurador do Ministério Público de Contas, Sr. Diogo Roberto Ringenberg, ao Sr. Paulo Roberto Bauer, à procuradora constituída nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

4. Determinar o encerramento dos autos

**Ata n.:** 21/2020

**Data da sessão n.:** 12/08/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC